



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**ESTADO DO PARÁ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, CELEBRADO ENTRE  
A CÂMARA MUNIICPAL DE RIO MARIA E A EMPRESA SIGOP  
– SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Rio Maria, com sede, na Avenida 22 nº 890 – Setor Jardim Maringá, na cidade de Rio Maria, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.248.029/0001-40, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OSVALDO JOSÉ MATOS, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 3754693 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 629.069.682-34, residente e domiciliado na Avenida 14 nº 900 – Centro, na Cidade de Rio Maria, Estado do Pará.

**CONTRATADA:** SIGOP – SISTEMAS DE GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida 07 de Setembro nº 917 – Sala B, Centro, na cidade de Conceição do Araguaia - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.428.785/0001-63, representada por seu administrador, o analista desenvolvedor de sistemas, Sr. RHELCRIS SALVINO DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 771.996.422-53 e RG nº 4836775 PC/PA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objeto o licenciamento de uso de software de folha de pagamento, conforme abaixo melhor se especifica, de acordo com a proposta em anexo, parte integrante deste.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula Segunda** - A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao bom desenvolvimento de suas ações e fornecer informações pertinentes à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890 Set. Jardim Maringá - [www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br](http://www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br)  
e-mail: [camara1982@gmail.com](mailto:camara1982@gmail.com)



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**ESTADO DO PARÁ**

**Cláusula Terceira** - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento pelos serviços prestados na forma e condições estabelecidas na cláusula V.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula Quarta** – A CONTRATADA deve observar e cumprir todas as obrigações do presente contrato e demais instruções quanto ao objeto do presente contrato, em especial zelar pela eficiência no cumprimento dos serviços que lhes competirem realizar.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula Quinta** - A contratada receberá pela prestação dos serviços especificados no presente termo, o valor global anual de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) divididos em 10 (dez) parcelas iguais;

**Parágrafo único.** O pagamento do valor acima referido deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada, até o dia 30 de cada mês, a contar da assinatura do presente contrato, mediante apresentação de nota fiscal e de certidões comprovando a regularidade fiscal atestada pelo setor competente;

**Cláusula Sexta** – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e Elemento de Despesa:

01.001.01.031.0003.2001 – Manutenção da Câmara Municipal.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

**DO INADIMPLEMENTO DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

**Cláusula Sétima** - Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato incidirá ao contratado multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

**DA RESCISÃO IMOTIVADA**

**Cláusula Oitava** - A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão por parte da Contratante, sem direito a qualquer indenização a Contratada.

**DO PRAZO**

**Cláusula Nona** - O presente contrato tem prazo de vigência de 10 (dez) meses, iniciando a partir de 01 de março de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890 Set. Jardim Maringá - [www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br](http://www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br)

e-mail: [camara1982@gmail.com](mailto:camara1982@gmail.com)

*oculista JSC*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**ESTADO DO PARÁ**

**Cláusula Décima** - Não se constitui em relação de emprego o presente contrato, tendo a mesma natureza de prestação de serviços especializados, com regência prevista na Lei nº 14.133/21.

**Cláusula Décima Primeira** - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir os serviços previstos neste instrumento.

**DO FORO**

**Cláusula Décima Segunda** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Maria/PA.

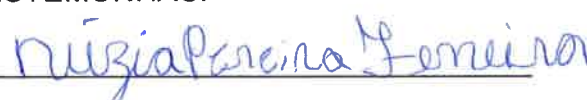
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio Maria Pará, em 13 de março de 2024.

  
**Vereador OSVALDO JOSÉ MATOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria  
CONTRATANTE

**RHELCRIS SALVINO DE SOUSA**  
SIGOP – SISTEMAS DE GESTÃO LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1º   
2º 